



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 157

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA - realizada no dia 22 de fevereiro de 1967, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

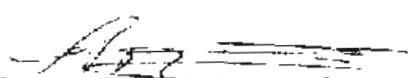
Art. 1º - A Assessoria Jurídica fica diretamente subordinada à Presidência da Câmara.

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico somente poderá - ser provido através de concurso de títulos e provas, exigido, no mínimo, o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

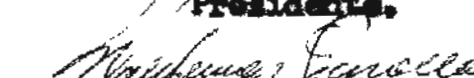
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

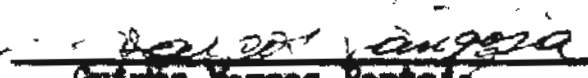
Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete. (23/2/1967)


Archippo Frongaglia Junior,
1º Secretário.


Nazaro de Almeida,
Presidente.


Waldemar Ciapolla,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.